



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Praça Filomeno Cardoso nº: 18, Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone (33) 3581-1213- 988701863

PORTARIA Nº: 01/2021

Dispõe sobre a designação de servidor
Que menciona ao Cargo de Tesoureiro
e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mógica, usando das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do inciso XIII do artigo 25 do Regimento Interno, artigo 56 da Lei Orgânica e na forma do artigo 86 da Lei Complementar nº: 758/2009 e,

- 1- Considerando a necessidade de prover o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, visando iniciar este mandato RESOLVE:
- 2- Considerando o teor do artigo 86 da Lei Complementar nº: 758/2009, que autoriza a designação para a função administrativa mediante o pagamento de gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do Cargo efetivo de que seja detentor o servidor designado.
- 3- Considerando parecer jurídico opinando favoravelmente à designação requerida


DECRETA;

Art. 1º- Fica o servidor GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, CPF 565.327.416-04 RG 3.846.734 ocupante do Cargo Efetivo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, DESIGNADO para exercer a função de tesoureiro.

Art. 2º- Fica concedido ao servidor designado na forma do Art. 1º desta portaria uma gratificação no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento do Cargo Efetivo, na forma do artigo 86 da Lei Complementar nº: 758/2009.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mógica em 02 de janeiro de 2021.

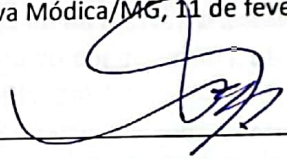

Wilson de Souza
CPF 053.455.276-52
RG MG.12.456.154

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Módica/MG, 11 de fevereiro de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Damiano Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA N.º 02/2021

Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG para a sessão legislativa de 2021, nomeia seus membros e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a nova sistemática de escolha dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Mógica, trazidas pelo Novo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 50 do Novo Regimento Interno, os líderes partidários indicaram os integrantes das comissões permanentes;

CONSIDERANDO que logo após a escolha dos seus membros e declaradas constituídas as comissões por ato do Presidente da Mesa Diretora nos moldes do art. 56 do Novo Regimento Interno, reuniram-se os seus integrantes para eleger o Presidente, o Relator e o Vogal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Mógica para a presente sessão legislativa, que serão compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

MEMBROS:

VEREADOR EDMAR MARTINS DE SOUZA (REPUBLICANOS) - PRESIDENTE
VEREADORA ADILENE FERREIRA DA SILVA (MDB) - RELATORA
VEREADOR ANDERSON MARTINS DE ALMEIDA (PODEMOS) - VOGAL

COM. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – CFOTC

MEMBROS:

VEREADOR ADILENE FERREIRA DA SILVA (MDB) - PRESIDENTE
VEREADORA DENÍCIA GLÓRIA PESSOA (PODEMOS) - RELATORA
VEREADOR JONNATHAN COSTA GOMES (MDB) - VOGAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CSPM

MEMBROS:

VEREADOR AGNALDO JUNIOR PEREIRA DA COSTA (PODEMOS) - PRESIDENTE
VEREADOR VINÍCIUS DE ANDRADE MIRANDA (AVANTE) - RELATOR
VEREADOR JOSÉ NUNES COUTO (MDB) – VOGAL.



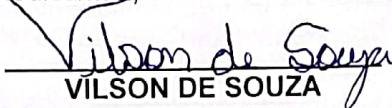
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Nova Mógica/MG, 01.º de fevereiro de 2021.



VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 01.º de fevereiro de 2021.

X _____


Geraldo de Assunção Oliveira
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Módica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 003/2021.

Estabelece PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Nova Módica/MG em virtude do "Carnaval" e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Módica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 serão celebradas em todo o Brasil as tradicionais festividades seculares denominadas popularmente de CARNAVAL;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Nova Módica/MG, no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 05, de 08.02.2021, decretou PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos aludidos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que neste ano, em especial, a pandemia do agente Coronavírus (COVID-19) tem obrigado as autoridades públicas a implementarem medidas para conter o avanço da contaminação, crescente a cada dia em nossa cidade e região, sendo salutar, sempre que possível, a suspensão das atividades como modo de diminuir o contato físico e com isso a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Módica/MG nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, respectivamente segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, retornando às atividades normais na quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Em virtude do ponto facultativo, ficam canceladas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes porventura marcadas regimentalmente ou não para o aludido período previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - Fica suspenso também todo e qualquer prazo em curso perante as comissões permanentes, temporárias ou especiais, bem como perante a Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

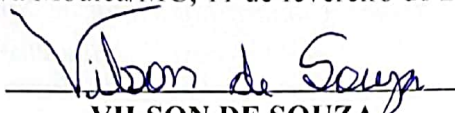


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 11 de fevereiro de 2021.



VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 11 de fevereiro de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA Nº: 03-A/2021

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações
Para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso de suas atribuições administrativas estabelecidas no artigo 15, III, "a" e "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, a fim de obedecer aos disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93.

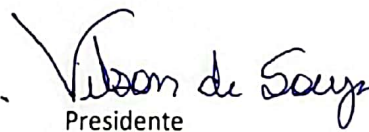
RESOLVE:

Art. 1º) **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG para o Exercício de 2021, que será composta pelos seguintes servidores:

- 1- **MARIA DE LOURDES PEREIRA CHAVES**, CPF 026.636.316-47, que atuará como Presidente;
- 2- **ROSÂNGELA NOVAES DE JEUSUS**, CPF 007.466.726-24, que atuará como Secretária;
- 3- **GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, CPF 565.327.416-04, que atuará como membro

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mógica, 02 de fevereiro de 2021.


Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 02 de fevereiro de 2021.


x

Geraldo de Assunção Oliveira

Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 04/2021.

Suspende atendimento ao público na Câmara Municipal durante a vigência do Protocolo em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico denominado 'ONDA ROXA' e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual NE 113, de 12 de março de 2020, ainda vigente, que declara emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, bem como as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o avanço exponencial do número de casos suspeitos e confirmados da doença causada pelo agente SarsCov-2 no âmbito municipal, regional e estadual, evidenciando o recrudescimento da pandemia em uma 3.ª onda de contaminação com novas variantes e mutações e a letargia do Governo Federal em agilizar o plano nacional de vacinação;

CONSIDERANDO a adesão deste Município ao “Plano Minas Consciente”;

CONSIDERANDO a notícia amplamente divulgada na imprensa acerca da **saturação dos sistemas público e particular de saúde da macrorregião de Gov. Valadares, inclusive com a taxa de ocupação de 100% (cem por cento) de leitos de UTI**, situação vivenciada também pela maior parte do Estado de Minas Gerais, que nesta data possui 714 pessoas aguardando vagas em UTIs e 1242 pessoas esperando por vagas em leitos de enfermaria;

CONSIDERANDO que em decorrência da gravidade da situação, o COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, criado pelo Governo de Minas, editou a Deliberação n.º 130, de 3 de março de 2021, que institui de modo obrigatório em todo o Estado, inclusive em Nova Mógica, o Protocolo ‘ONDA ROXA’ em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, com **medidas extremamente restritivas ao funcionamento de diversas atividades, no intuito de diminuir o contato social** e com isso reduzir o colapso no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que um(a) servidor(a) desta Casa Legislativa chegou a ser contaminada pelo SarsCov-2, já tendo cumprido a quarentena;

CONSIDERANDO que o isolamento social e a diminuição do contato humano é, segundo a Organização Mundial da Saúde, uma das medidas mais eficazes para conter ou diminuir a proliferação do Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1.º - SUSPENDER o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, enquanto estiverem vigentes neste Município as normas e restrições da ONDA ROXA do Programa Minas Consciente, sendo permitida a entrada no recinto interno apenas dos servidores, prestadores de serviço e vereadores, devendo ser evitada a aglomeração.

§ 1.º Os servidores municipais do Poder Legislativo deverão cumprir sua carga horária



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

de trabalho internamente, de portas fechadas, no horário de 07h00 às 13h00, e prestar atendimento ao público apenas por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios não físicos de contato.

§ 2.º Havendo necessidade, poderá ser agendada pelo servidor reunião virtual para atendimento remoto através de plataformas virtuais existentes na rede mundial de computadores.

§ 3.º A Secretaria Administrativa da Câmara poderá proceder a escala de trabalho entre os servidores da Casa, de modo que, em dias alternados, apenas um servidor esteja presencialmente na sede da Câmara Municipal nos dias úteis e os demais exerçam suas funções em regime de 'home office', se possível.

Art. 2.º - Fica suspenso também todo e qualquer prazo em curso perante as comissões permanentes, temporárias ou especiais, bem como perante a Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

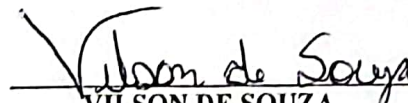
Art. 3.º - A Câmara Municipal, através da sua Secretaria Administrativa, deverá manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, em especial:

- I - disponibilizar álcool gel a 70% nas mesas dos vereadores e dos servidores;
- II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
- III - aumentar a distância entre as cadeiras no plenário;
- IV - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- V - utilizar apenas copos descartáveis;
- VI - manter ventilados os ambientes de uso coletivo; e
- VII - promover o distanciamento social e o uso obrigatório de máscaras nos ambientes.

Art. 4.º - As medidas previstas neste ato administrativo poderão ser reavaliadas, antecipadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da macrorregião.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

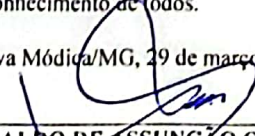
Nova Mógica/MG, 29 de março de 2021.


VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 29 de março de 2021.


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

PORTARIA n.º 05/2021.

Cancela as reuniões ordinárias do período que especifica, em virtude da pandemia infecciosa causada pelo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, em especial pelo disposto em seu art. 25, I, II e III;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais ainda se encontra em estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, através da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, incluiu de modo compulsório todos os Municípios mineiros, inclusive Nova Módica, na denominada "Onda Roxa" do Programa Minas Consciente, que restringe sobremaneira diversas atividades, com o intuito de diminuir o contato social e com isso abrandar o caos advindo da superlotação de hospitais e UTIs, que nas macrorregiões de Governador Valadares e Teófilo Otoni estão 100% ocupadas, bem como o aumento vertiginoso de mortes por infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o ambiente onde ainda são realizadas as sessões da Câmara Municipal é fechado e alguns vereadores e servidores no grupo de risco para contágio da multicitada doença infecciosa (Covid-19);

CONSIDERANDO que em Nova Módica também aumentou o número de casos de Covid-19 e igualmente o número de mortes, sendo temerário e até desrespeitoso que este Legislativo realize sessões presenciais diante de tal situação caótica;

CONSIDERANDO, ainda, a inviabilidade técnica de realizar reuniões virtuais, em razão da ausência de estrutura adequada disponibilizada por esta edilidade (tais como *notebooks*, *tablets* ou outros equipamentos eletrônicos) para que cada vereador, e servidores, acessem individualmente computadores com internet de qualidade para realizar de modo efetivo em ambiente *on line* as sessões ordinárias e também as reuniões das comissões permanentes;

CONSIDERANDO que a maioria dos vereadores não domina o ambiente virtual e nem possui assessores para auxiliá-los nessa função, o que, somado à baixa qualidade da internet disponível em Nova Módica/MG, inviabiliza, na prática, as reuniões virtuais por aplicativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

CONSIDERANDO que neste momento crítico, quando o isolamento social e a diminuição do contato humano é, segundo o Ministério da Saúde, uma das medidas mais eficazes para conter ou diminuir a proliferação do Coronavírus, o direito à saúde deve preponderar sobre outros;

RESOLVE:

Art. 1.º - CANCELAR as reuniões ordinárias regimentalmente designadas para as primeiras segunda e quarta-feira do mês de abril, que seriam realizadas nos dias 05 e 07 de abril de 2021.

Art. 2.º - Ficam também canceladas as reuniões das comissões permanentes desta Casa Legislativa prefixadas para abril de 2021.

Art. 3.º - As medidas previstas neste ato administrativo poderão ser reavaliadas, antecipadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, por ato da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 29 de março de 2021.

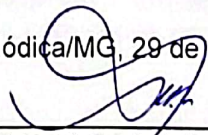

VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 29 de março de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Módica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 06/2021.

Regulamenta a tramitação direta dos requerimentos e pedidos de informações ao Poder Executivo Municipal ou a outros poderes, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Módica/MG e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Módica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que Portaria é um ato administrativo que não se sujeita à deliberação do colegiado, estando inserida na competência administrativa do presidente da Câmara;

CONSIDERANDO que nos moldes do art. 25, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete ao Presidente da Mesa Diretora interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no bojo do Recurso Extraordinário n.º 865.401-RG, de relatoria do Min. Dias Toffoli, submetido ao regime de repercussão geral, fixou tese segundo a qual: *“o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.”*;

CONSIDERANDO que uma leitura atenta do inteiro teor do acórdão proferido pelo STF no RE n.º 865.401/MG, leva à inexorável interpretação de que **“o acesso à informação, por parlamentar, não depende de prévia aprovação da Câmara de Vereadores”**;

CONSIDERANDO, nesse compasso, que o § 5.º do art. 120 do Regimento Interno desta Casa contraria o entendimento do STF acima mencionado, ao estabelecer que: *“Os requerimentos ao Poder Executivo Municipal ou a outros poderes e os pedidos de informações dependem de deliberação do plenário da Câmara Municipal.”*;

CONSIDERANDO que as decisões do STF revestidas de repercussão geral possuem inegável efeito *“erga omnes”*, isto é, são oponíveis a todos e não somente às partes em litígio;

CONSIDERANDO, entretanto, que, diante das premissas acima, a interpretação do § 5.º do art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa deve guardar consonância com a interpretação do STF no precedente de repercussão geral já mencionado e em especial com a independência entre os poderes e *munus* fiscalizador de cada parlamentar que dimana do texto magno;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

CONSIDERANDO que a interpretação do Regimento Interno conforme a Constituição Federal deve sempre preponderar sobre o cumprimento de normas inconstitucionais ou em desacordo com a magna carta, evitando inclusive que o parlamentar interessado necessite protocolar documentos em duplicidade;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que os requerimentos e os pedidos de informações a outros Poderes a que se referem o § 5.º do art. 120 da Resolução Legislativa n.º 003, de 16.12.2019, apresentados por qualquer um dos vereadores, em conjunto ou separadamente, depois de despachados pela Presidência da Câmara, em consonância com a interpretação que se extrai do RE n.º 865.401/MG, do STF, deverão ser *incontinenti* encaminhados pela Secretaria Administrativa desta Casa aos seus correspondentes destinatários, independentemente de inclusão em pauta, leitura ou deliberação plenária.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, 29 de março de 2021.

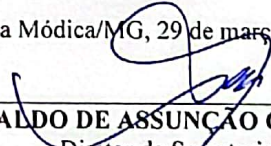

VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 29 de março de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 007-A/2021.

Restringe o acesso físico do público em geral ao prédio da Câmara durante as reuniões ordinárias e extraordinárias durante a pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual NE 113, de 12 de março de 2020, ainda vigente, que declara emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, bem como as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Mógica/MG aderiu ao “Plano Minas Consciente” e que atualmente a macrorregião nordeste está na ONDA VERMELHA;

CONSIDERANDO que apesar do avanço da vacinação contra a Covid-19, ainda é extremamente necessário manter alguns cuidados, tais como o distanciamento social e ausência de aglomeração, fatores estes determinantes, segundo estudos, para a proliferação da doença em foco (SarsCov2);

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal, possui autonomia administrativa para impor, no âmbito de seu funcionamento interno, medidas mais restritivas do que as previstas no Programa Minas Consciente, visando a preservação do direito supremo à saúde e à vida;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que durante a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do pleno ou das comissões permanentes ou temporárias, o ACESSO FÍSICO às dependências da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, inclusive ao plenário da Casa, fica RESTRITO, durante o período de vigência deste ato normativo, aos vereadores e vereadoras, servidores do Poder Legislativo, assessores e prestadores de serviços.

§ 1.º Havendo necessidade e caso haja viabilidade técnica, poderá ser agendada previamente pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, reuniões ordinárias e extraordinárias virtuais remotas através de plataformas existentes na rede mundial de computadores, cuja escolha e forma de acesso serão comunicadas a todos os edis em tempo hábil.

§ 2.º Excepcionalmente, poderá, a critério da Mesa Diretora, ser permitida a entrada de autoridades públicas de outros poderes para prestarem informações ou esclarecimentos.

Art. 2.º - Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo, tais como:

I – os eventos institucionais destinados a subsidiar o processo legislativo, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

II – os eventos de homenagens;

III – a cessão do espaço físico do plenário da Câmara.

Art. 3.º – O(a) Vereador(a) que apresentar sinais e sintomas de infecção pelo Covid-19 se manterá afastado de suas atividades, mediante comunicação à Presidência da Câmara.

§ 1.º Os servidores municipais do Poder Legislativo deverão cumprir sua carga horária de trabalho internamente, de portas fechadas, no horário de 07h00 às 13h00, e prestar atendimento ao público apenas por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios não físicos de contato.

§ 2.º Havendo necessidade, poderá ser agendada pelo servidor reunião virtual para atendimento remoto através de plataformas virtuais existentes na rede mundial de computadores.

§ 3.º A Secretaria Administrativa da Câmara poderá proceder a escala de trabalho entre os servidores da Casa, de modo que, em dias alternados, apenas um servidor esteja presencialmente na sede da Câmara Municipal nos dias úteis e os demais exerçam suas funções em regime de 'home office', se possível.

Art. 4.º - As medidas previstas neste ato administrativo poderão ser reavaliadas, antecipadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da macrorregião.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Nova Mógica/MG, 02 de junho de 2021.


VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 02 de junho de 2021.


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 07/2021.

Cancela as reuniões ordinárias do período que especifica, em virtude da pandemia infecciosa causada pelo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, em especial pelo disposto em seu art. 25, I, II e III;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais ainda se encontra em estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, através da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, incluiu de modo compulsório todos os Municípios mineiros, inclusive Nova Mógica, na denominada “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente, que restringe sobremaneira diversas atividades, com o intuito de diminuir o contato social e com isso abrandar o caos advindo da superlotação de hospitais e UTIs;

CONSIDERANDO que a macrorregião Nordeste, que engloba Teófilo Otoni e Nova Mógica, onde 99% dos leitos exclusivos para Covid estão ocupados, levando em conta também o aumento vertiginoso de mortes por infecção pelo Coronavírus, está na Onda Roxa até pelo menos o dia 30.04.2021;

CONSIDERANDO que o ambiente onde são realizadas as sessões da Câmara Municipal é fechado e alguns vereadores e servidores estão no grupo de risco para contágio da multicitada doença infecciosa (Covid-19);

CONSIDERANDO que apesar do retorno da macrorregião leste e a previsão de retorno da macrorregião nordeste para a ‘Onda Vermelha’ do Programa Minas Consciente, no Município de Nova Mógica a situação ainda é GRAVE, com um número espantoso de casos de Covid-19 e igualmente do número de mortes, sendo temerário e até desrespeitoso que este Legislativo realize sessões presenciais diante de tal situação caótica;

CONSIDERANDO, ainda, a inviabilidade técnica de realizar reuniões virtuais, em razão da ausência de estrutura adequada disponibilizada por esta edilidade (tais como *notebooks*, *tablets* ou outros equipamentos eletrônicos) para que cada vereador, e servidores, acessem individualmente computadores com internet de qualidade para realizar de modo efetivo em ambiente *on line* as sessões ordinárias e também as reuniões das comissões permanentes;

CONSIDERANDO que a maioria dos vereadores não domina o ambiente virtual e nem possui assessores para auxiliá-los nessa função, o que, somado à baixa qualidade da internet disponível em Nova Mógica/MG, inviabiliza, na prática, as reuniões virtuais por aplicativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

CONSIDERANDO que neste momento crítico, quando o isolamento social e a diminuição do contato humano é, segundo a Organização Mundial da Saúde, uma das medidas mais eficazes para conter ou diminuir a proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido que em situações excepcionais como a que estamos vivendo, o direito à saúde deve preponderar sobre outros;

RESOLVE:

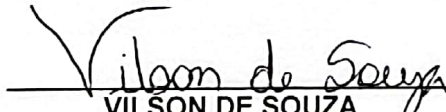
Art. 1.º - CANCELAR as reuniões ordinárias regimentalmente designadas para as primeiras segunda e quarta-feira do mês de MAIO, que seriam realizadas nos dias 03 e 05 de maio de 2021.

Art. 2.º - Ficam também canceladas as reuniões das comissões permanentes desta Casa Legislativa prefixadas para MAIO de 2021.

Art. 3.º - As medidas previstas neste ato administrativo poderão ser reavaliadas, antecipadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, por ato da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 28 de abril de 2021.

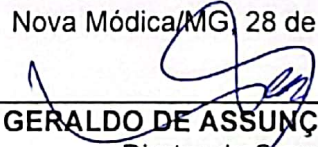

VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 28 de abril de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 008/2021.

Regulamenta o pedido de acesso a informações e documentos da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal 12.527, de 18.11.2021, que “*Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.*”;

CONSIDERANDO que o art. 10 da supramencionada Lei Federal 12.527, de 18.11.2021, estabelece que “*Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.*”

CONSIDERANDO que nos termos Regimento Interno desta Casa Legislativa, é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1.º - Para obter acesso a informações e documentos em poder desta Câmara Municipal que não estejam disponíveis na internet, qualquer interessado, seja vereador ou não, deverá apresentar pedido formal, que conterá a identificação do requerente (nome completo, data de nascimento, RG, CPF e endereços físico ou eletrônico) e a especificação completa da informação pleiteada.

Art. 2.º - O pedido de informações de que trata o artigo anterior, poderá ser feito por escrito, em 02 (duas) vias, mediante protocolo físico na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, por e-mail, ou através de aba própria constante do sítio eletrônico do Legislativo Municipal na rede mundial de computadores.

Art. 3.º - Nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 11 da Lei de Acesso à Informações, o prazo para fornecimento das informações ou documentos solicitados na forma desta Portaria, de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora, será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), se for necessário, mediante justificativa expressa.

Art. 4.º - Para obtenção de documentos armazenados em formato digital, o (a) solicitante poderá fornecer dispositivo (*pendrive*, CD ou DVD) para que sejam gravados, ou arcar com os custos das cópias reprodutivas, cujo valor deverá ser previamente recolhido após seu arbitramento em valor nunca superior ao praticado no mercado local.

§ 1.º Não serão fornecidos documentos e informações já disponíveis no Portal da Câmara Municipal na internet, ocasião em que a Secretaria Administrativa da Casa poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 2.º Não serão fornecidas cópias de documentos e informações oficiais que, na forma



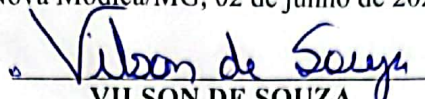
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

da Lei, sejam considerados de caráter reservado ou sigiloso.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

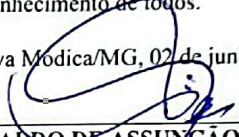
Nova Mógica/MG, 02 de junho de 2021.


VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 02 de junho de 2021.


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 009/2021.

Cancela a reunião ordinária que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, em especial pelo disposto em seu art. 25, I, II e III;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 007, de 02.06.2021, da lavra desta Presidência, visando resguardar a saúde e vida dos vereadores, assessores e servidores do Legislativo Municipal, restringiu o acesso físico do público em geral ao prédio da Câmara durante as reuniões ordinárias e extraordinárias durante a pandemia de Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o vereador Vinícius de Andrade Miranda (Avante), vulgo Tico, agindo com abuso de suas prerrogativas de vereador, procedeu de modo incompatível com a dignidade da Câmara ao desrespeitar o ato normativo do Presidente desta Casa, acima mencionado, de suma importância para resguardar a saúde e vida dos vereadores e dos servidores e colaboradores do Poder Legislativo em face de tão grave doença que assola o planeta terra, incitando de modo irresponsável a desobediência civil por abrir, à revelia da Mesa Diretora, o acesso ao plenário da Câmara Municipal a populares que estavam premeditadamente à sua espera do lado de fora da Sede do Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO que as atitudes infantis e desrespeitosas do referido vereador, que juntamente com seus seguidores, estão afetando o regular funcionamento das reuniões desta Casa Legislativa com algazarras e protestos premeditados;

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 ainda representa um perigo à saúde e à vida de milhares de cidadãos de Nova Mógica/MG, pois ainda estamos na Onda Vermelha do Programa Minas Consciente, o que não pode ser considerado pela Presidência desta Casa Legislativa, que possui dentre suas atribuições o dever de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e fiscalizar a sua ordem;

CONSIDERANDO que não há proposições a serem pautadas na Ordem do Dia da reunião de 09 de junho de 2021, uma vez que todas as matérias que tramitam nesta Casa estão com prazo para vista dos vereadores integrantes das comissões permanentes, não havendo, por isso, prejuízo às atividades legislativas;

CONSIDERANDO que o ambiente onde são realizadas as sessões da Câmara Municipal é fechado e alguns vereadores e servidores estão no grupo de risco para contágio da multicitada doença infecciosa (Covid-19);

CONSIDERANDO, ainda, a inviabilidade técnica de realizar reuniões virtuais, em razão da ausência de estrutura adequada disponibilizada por esta edilidade (tais como *notebooks*, *tablets* ou outros equipamentos eletrônicos) para que cada vereador, e servidores, acessem individualmente computadores com internet de qualidade para realizar de modo efetivo em ambiente *online* as sessões ordinárias e também as



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Damião Martins, 150 Centro Nova Mógica – MG CEP 35113-000

CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

reuniões das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido que em situações excepcionais como a que estamos vivendo, o direito à saúde deve preponderar sobre outros;

RESOLVE:

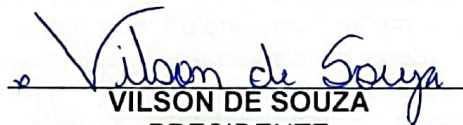
Art. 1.º - CANCELAR a reunião ordinária regimentalmente designada para quarta-feira, 09 de junho de 2021.

Art. 2.º - Determinar à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal que registre os fatos narrados neste ato normativo em livro próprio, para eventuais e futuras providências.

Art. 3.º - As medidas previstas neste ato administrativo poderão ser reavaliadas, antecipadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, por ato da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 09 de junho de 2021.


VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 09 de junho de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 010/2021.

Revoga a Portaria n.º 007, de 02 de junho de 2021, que restringia o acesso físico do público em geral ao prédio da Câmara durante as reuniões ordinárias e extraordinárias durante a pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO as prerrogativas que são conferidas ao Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa pelo Regimento Interno;

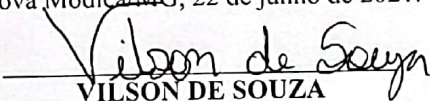
CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º da Portaria n.º 007, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica REVOGADA a Portaria n.º 007, de 02 de junho de 2021, de autoria da Presidência da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que restringia o acesso físico do público em geral ao prédio da Câmara durante as reuniões ordinárias e extraordinárias durante a pandemia de Covid-19 e dava outras providências

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 22 de junho de 2021.


VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 22 de junho de 2021.


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 11/2021.

Estabelece PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG em virtude do "Feriado da Independência do Brasil" e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021, uma terça-feira, é FERIADO NACIONAL, onde se comemora a "Independência do Brasil";

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Nova Mógica/MG, através do Decreto Municipal n.º 43, de 02.09.2021, decretou PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021, véspera do feriado da independência;

CONSIDERANDO que é costume em Nova Mógica/MG a declaração de ponto facultativo nos Poderes Executivo e Legislativo municipais em dias úteis que caíam entre o final de semana e o feriado, como é o caso, por exemplo, dos feriados às terças e quintas-feiras;

CONSIDERANDO que neste ano, em especial, apesar do abrandamento da pandemia do agente Coronavírus (COVID-19) em razão da vacinação em massa da população, a doença ainda não acabou e existem variantes em circulação, sendo por isso prudente, sempre que possível, a suspensão das atividades como modo de diminuir o contato físico e com isso a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Mógica/MG no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, retornando às atividades normais na quarta-feira, 08 de setembro de 2021.

Parágrafo único – Em virtude do ponto facultativo, ficam canceladas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes porventura marcadas regimentalmente ou não para o aludido período previsto no *caput* deste artigo.



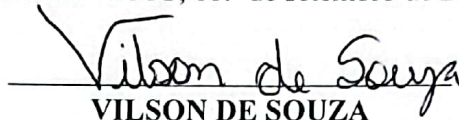
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

Art. 2.º - Fica suspenso também todo e qualquer prazo em curso perante as comissões permanentes, temporárias ou especiais, bem como perante a Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 01.º de setembro de 2021.


VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 01.º de setembro de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000

CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 12/2021.

Designa vereadores para missão de representação, cancela a reunião ordinária que especifica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, em especial pelo disposto em seu art. 14, X;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece no § 3.º do art. 78 que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, salvo quando coincidirem com os períodos de recesso parlamentar, feriados ou pontos facultativos, acontecerão sempre às segundas e quartas-feiras da primeira semana de cada mês;

CONSIDERANDO, no entanto, que a próxima reunião ordinária, que regimentalmente deveria acontecer no dia 06 de outubro de 2021, às 19h00, coincidirá com o 2.º encontro das vereadoras e vereadores eleitos do Leste de Minas, organizado pela ASSOLESTE para acontecer de 12h00 às 18h00 de quarta-feira, 06 de outubro de 2021, na Av. Moacir Paleta, n.º 4.000, Bairro São Pedro, Gov. Valadares/MG;

CONSIDERANDO que mais de 2/3 dos vereadores e vereadoras de Nova Mógica/MG manifestaram interesse em participar do referido evento, sendo inviável devido à distância o retorno dos edis à sede do Poder Legislativo a tempo de realizar a sessão, o que invariavelmente acarretaria no cancelamento da reunião por ausência de quórum mínimo, o que, de antemão, justifica o cancelamento;

CONSIDERANDO que a antecipação do horário da reunião ordinária para o período matutino seria inviável devido aos compromissos profissionais de muitos dos vereadores desta Casa;

CONSIDERANDO que o inciso X do art. 14 do Regimento Interno permite que a Mesa Diretora designe membros da edilidade para missão de representação do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os vereadores desta Casa, nos moldes do inciso X do art. 14 do Regimento Interno, para missão de representação do Poder Legislativo Municipal de Nova Mógica/MG no 2.º encontro das vereadoras e vereadores eleitos do Leste de Minas, organizado pela ASSOLESTE para acontecer de 12h00 às 18h00 de quarta-feira, 06 de outubro de 2021, na Av. Moacir Paleta, n.º 4.000, Bairro São Pedro, Gov. Valadares/MG

Art. 2.º - CANCELAR, em razão da participação no evento descrito no artigo 1.º, a reunião ordinária regimentalmente designada para quarta-feira, 06 de outubro de 2021, às 19h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

Praça Filomeno Cardoso, 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mógica/MG, 05 de outubro de 2021.

Vilson de Souza
VILSON DE SOUZA
PRESIDENTE

Jose Nunes Couto
JOSÉ NUNES COUTO
SECRETÁRIO

Jonnathan Costa Gomes
JONNATHAN COSTA GOMES
VICE-PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos. .

Nova Mógica/MG, 05 de outubro de 2021.

X

Geraldo de Assunção Oliveira
GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

PORTARIA n.º 13/2021.

Estabelece PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG e CANCELA REUNIÃO ORDINÁRIA prevista para acontecer às vésperas do “Feriado de Finados” e dá outras providências.

VILSON DE SOUZA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2021, uma terça-feira, é FERIADO NACIONAL, onde se soleniza o “Dia de Finados”;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Nova Mógica/MG, através do Decreto Municipal n.º 53, de 29.10.2021, decretou PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 01º de novembro de 2021, véspera do sobredito feriado;

CONSIDERANDO que é costume em Nova Mógica/MG a declaração de ponto facultativo nos Poderes Executivo e Legislativo municipais em dias úteis que caíam entre o final de semana e o feriado, como é o caso dos feriados às terças e quintas-feiras;

CONSIDERANDO que neste ano, em especial, apesar do abrandamento da pandemia do agente Coronavírus (COVID-19) em razão da vacinação em massa da população, a doença ainda não acabou e existem variantes em circulação, sendo por isso prudente, sempre que possível, a suspensão das atividades como modo de diminuir o contato físico e com isso a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Mógica/MG no dia 01.º de novembro de 2021, segunda-feira, retornando às atividades normais na quarta-feira, 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único – Em virtude do ponto facultativo, FICAM CANCELADAS AS REUNIÕES ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes porventura marcadas regimentalmente ou não para o aludido período previsto no *caput* deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MODICA

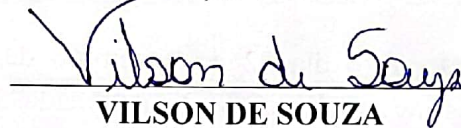
Rua Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

Art. 2.º - Fica suspenso também todo e qualquer prazo em curso perante as comissões permanentes, temporárias ou especiais, bem como perante a Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, intinem-se, registre-se, cumpra-se.

Nova Mógica/MG, 29 de outubro de 2021.



VILSON DE SOUZA

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o presente ato foi afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal com a antecedência mínima prevista, para conhecimento de todos.

Nova Mógica/MG, 29 de outubro de 2021.

X


GERALDO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria